



**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 09, DE 08 DE ABRIL 2025.**

Dispõe sobre o reajuste do valor da bolsa auxílio dos estagiários da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a presente Resolução:

**Art. 1º** Esta Resolução dispõe sobre o reajuste do valor da bolsa auxílio paga aos estagiários da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, nos termos do art. 16, §2º, da Lei Complementar Municipal n.º 270, de 03 de abril de 2024.

**Art. 2** Os estagiários admitidos pela Câmara Municipal de Parnamirim/RN perceberão a título de bolsa auxílio o valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) para a jornada diária de 06 (seis) horas, R\$1.000,00 (mil reais) para a jornada diária de 05 (cinco) horas e de R\$800,00 (oitocentos reais) para a jornada diária de 04 (quatro) horas, assim como a percepção de um auxílio transporte no valor de R\$80,00 (oitenta reais).

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

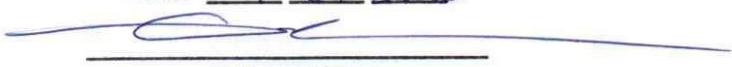


CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora

Lido na Sessão

Data: 09 / 04 / 2025

  
1º Secretário

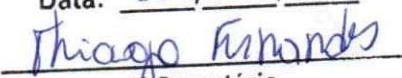
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora

Aprovado na Sessão

**Única Votação**

Data: 16 / 04 / 2025

  
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PARNAMIRIM**

MAIS PERTO DE VOCÊ

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2025.

Parnamirim/RN, 08 de abril de 2025.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

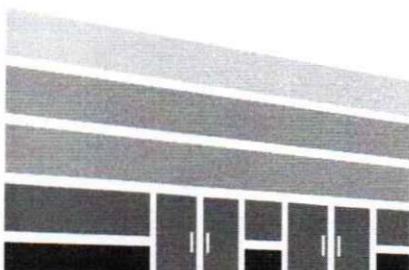
**CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA**  
Presidente

**RÁRIKA DE ARAUJO BASTOS**  
1<sup>a</sup> Vice - Presidente

*José Michael L. D.*  
**JOSÉ MICHAEL LUCENA DINIZ**  
2º Vice - Presidente

*Thiago Fernandes*  
**THIAGO FERNANDES DA SILVA**  
1º Secretário

*Eurico Shigeyuki dos Santos*  
**EURICO SHIGEYUKI DOS SANTOS**  
**SHIIKI**  
2º Secretário



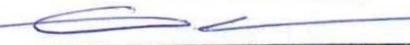
Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal  
Parnamirim/RN - 59140-670  
(84) 99896-0169  
[www.parnamirim.rn.leg.br](http://www.parnamirim.rn.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora

Lido na Sessão

Data: 09/04/2025

  
1º Secretário

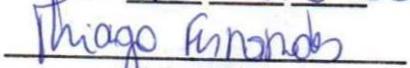
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora

Aprovado na Sessão

**Única Votação**

Data: 16/04/2025

  
1º Secretário

## JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de permanente melhoramento das atividades do serviço público, inclusive das equipes de apoio compostas por estagiários, cumpre apresentar reajuste que visa a recomposição do valor da bolsa auxílio paga aos estagiários da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Nesta perspectiva, a presente proposição perfaz o modelo de resolução, nos termos autorizados pelo art. 16, da Lei Complementar n.º 270, de 03 de abril de 2024.

Por esta razão, submeto a presente proposição legislativa à análise dos edis desta casa legislativa.

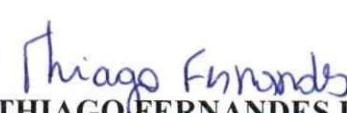
Parnamirim/RN, 08 de abril de 2025.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

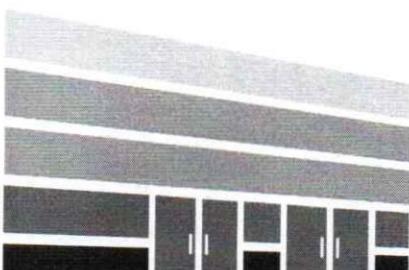
  
**CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA**  
Presidente

  
**RÁRIKA DE ARAUJO BASTOS**  
1<sup>a</sup> Vice - Presidente

  
**JOSÉ MICHAEL LUCENA DINIZ**  
2<sup>o</sup> Vice - Presidente

  
**THIAGO FERNANDES DA SILVA**  
1<sup>o</sup> Secretário

  
**EURICO SHIGEYUKI DOS SANTOS  
SHIIKI**  
2<sup>o</sup> Secretário



## RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

### RUBRICA: REAJUSTE DE REMUNERAÇÃO PARA BOLSA DE ESTAGIÁRIOS

#### I – PREMISSAS DO CÁLCULO

Para a Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em seu art. 17, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Determina a mesma Lei que os projetos de resolução que importem em aumento de despesa obrigatória de caráter continuado devem estar acompanhados de:

a) declaração do ordenador de despesa de que:

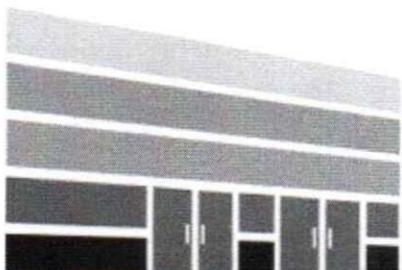
I – O aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (soma das despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar previstas no programa de trabalho, não supera os limites estabelecidos para o exercício);

II - A despesa é compatível com o PPA e a LDO (conformidade com diretrizes, objetivos, prioridades e metas);

b) estimativa, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo, do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entra em vigor e nos dois seguintes;

c) Não se faz necessário a indicação de mecanismos de compensação para despesas de caráter continuado, nem tão pouco indicando uma fonte de receita ou a redução de uma outra despesa.

Os valores propostos são baseados em um projeto de reajuste da bolsa para estagiários que trabalham na Câmara Municipal de Parnamirim. Os cálculos efetuados foram considerados o pagamento a 25(Vinte e cinco) estagiários de forma mensal pelo prazo máximo de 02(dois) anos, considerando que tal rubrica não tem previsão de incidência quanto a previdência social e a retenção de Imposto de Renda, no montante de elevação para o reajuste foi de R\$ 6.640,00(Seis mil, seiscentos e quarenta reais) por mês que se projetam para os exercícios de 2025 e 2026, conforme demonstra-se a seguir:



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal  
Parnamirim/RN - 59140-670  
(84) 99896-0169  
[www.parnamirim.rn.leg.br](http://www.parnamirim.rn.leg.br)

Considerando as seguintes bases:

Tipo de Bolsa	Quantidade	Valor Anterior	Valor atual
Bolsa de 06hs	18	21.600,00	1.200,00
Bolsa de 05hs	06	6.000,00	1.000,00
Bolsa de 04hs	01	610,00	800,00

Demonstrativo de acréscimo

Tipo de Bolsa	Valor anterior	Valor atual	Acréscimo
Bolsa de 06hs	16.560,00	21.600,00	5.040,00
Bolsa de 05hs	4.590,00	6.000,00	1.410,00
Bolsa de 04hs	610,00	800,00	190,00
<b>Valor total de acréscimo no reajuste dos estagiários mensal</b>			<b>6.640,00</b>
<b>Valor total de acréscimo no reajuste dos estagiários no ano de 2025</b>			<b>53.120,00</b>
<b>Valor total de acréscimo no reajuste dos estagiários no ano de 2026</b>			<b>79.680,00</b>

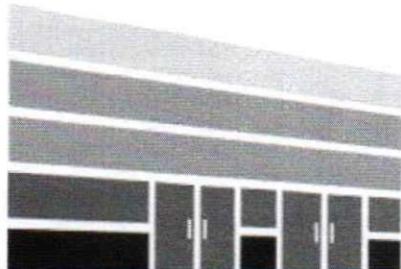
A receita do Poder Legislativo para o ano de 2025, tem previsão orçamentária suficiente para o pagamento da despesa, haja vista que as despesas com o pagamento dos abonos não integram o cálculo do limite prudencial da folha de pagamento, que hoje é previsto na Constituição Federal de gasto com pessoal (Art. 29-A, II e § 1º da CF/88) no percentual de 70% deste valor da receita do poder legislativo.

Deste modo a Câmara Municipal tem previstos recursos orçamentários suficientes para ser atendido, desde que mantidos os controles de gastos em equilíbrio com os repasses recebidos do poder executivo.

Parnamirim/RN, 08 de abril de 2025.



GENILSON JOSÉ DA CRUZ  
Assessor Contábil – Mat. 02020  
Contador – CRC/RN 5.406-O



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal  
Parnamirim/RN - 59140-670  
(84) 99896-0169  
[www.parnamirim.rn.leg.br](http://www.parnamirim.rn.leg.br)